



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024

Edição Nº: 1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2024

## Decreto nº 136/2024 de 06/09/2024

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 5º, Inciso VI da Lei nº. 785/2023 de 23/10/2023.

### Decreta

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 120.231,43 (cento e vinte mil duzentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.002.08.244.0013.2.077.	Manutenção da Proteção Social Básica		
640 - 3.1.90.11.00.00	31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0,03
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
12.002	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA E ATIVIDADES AFINS		
12.002.20.608.0012.2.039.	Atividades de Agricultura		
698 - 4.4.90.52.00.00	03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.231,40
	<b>Total Suplementação:</b>		<b>120.231,43</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

#### Fonte(s):

3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores  
31934 PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS I - EXPANSAO

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 06 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Natal Casavechia  
PREFEITO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024

Edição Nº: 1218



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
Estado do Paraná  
CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

## DECRETO Nº 137/2024

**SÚMULA:** Institui auxílio moradia e alimentação, na modalidade pecuniária ao médico bolsista do Projeto Mais Médicos para o Brasil - PMMB, que atuar no município de cruzmaltina e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação nº 09380253000102.2023.50552, cadastrada em 19/06/2023 e formalizada por meio do Termo de adesão e Compromisso de Coparticipação; Considerando a Lei Federal Nº 14.621, de 14 de julho de 2023 - Altera as Leis nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, 13.959, de 18 de dezembro de 2019, e 13.958, de 18 de dezembro de 2019; Considerando Portaria nº 300, de 5 de outubro de 2017 - Altera a Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014; Considerando a Portaria GAB/MS nº 2.715, de 13 de novembro de 2013; Considerando a Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017; Considerando a Portaria GM/MS nº 752 de junho de 2023; Considerando a Portaria SAPS Nº 63, de 26 de outubro de 2023 - nos termos da Lei 12.871 de 2013 e da Portaria Interministerial MS/MEC nº 604, de 16 de maio de 2023.

### DECRETA:

**Art.1º.** O auxílio moradia e auxílio alimentação, destinados aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos pelo Brasil, serão pagos na seguinte proporção:

**I -** Auxílio Moradia, estipulado mensalmente no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais);

**II -** Auxílio Alimentação, estipulado mensalmente no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

**§ 1º** O auxílio referido nos Incisos I e II do caput desse artigo será pago ao médico participante com atuação no município até o 5º dia útil do mês subsequente,



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024

Edição Nº: 1218



mediante depósito em conta corrente, informada previamente pelo médico bolsista ao departamento de tesouraria por escrito.

**§ 2º** Os benefícios dispostos no *caput* deste artigo terão vigência enquanto o médico estiver vinculado ao Programa Mais Médicos pelo Brasil e atuar no Município de Cruzmaltina.

**Art.2º.** O pagamento do referido auxílio tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, vínculo empregatício de natureza direta com o município, com dispensa da prestação de contas por parte do médico beneficiado.

**Art. 3º** - As despesas com a instituição do auxílio moradia e do auxílio alimentação para os médicos participantes do programa Programa Mais Médicos pelo Brasil, correrão por conta de dotação própria consignadas no orçamento, suplementada caso seja necessário.

**Art.4º.** O médico participante do Programa Mais Médicos pelo Brasil perderá o direito ao auxílio nas seguintes circunstâncias:

- I - abandono ou desistência do Programa;
- II - transferência ou desligamento do município.

**Art.5º.** A ausência das atividades do programa, injustificada por 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à coordenação nacional do Programa Mais Médicos pelo Brasil.

**Art.6º.** As obrigações assumidas em decorrência da adesão ao Programa Mais Médicos pelo Brasil serão custeadas pelo município até o encerramento do Programa ou alteração do Termo Aditivo ao Termo de adesão e Compromisso firmado em 19 de junho de 2023.

**Art. 7º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos 06 dias do mês de setembro de 2024 (06/09/2024).

**NATAL CASAVECHIA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024

Edição Nº: 1218

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 121/2023  
b) Licitação Nº : 053/2023  
c) Modalidade : Pregão: Eletrônico  
d) Data Homologação : 01/11/2023  
e) Objeto Homologado : Aquisição de materiais de limpeza e higienização em atendimento as Secretarias do Município de Cruzmaltina.  
f) Processo Adm Nº : 121/2023

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfé. Cotação):

**Fornecedor: STUDANTIL ATACADO IVAIPORA LTDA**  
**CNPJ/CPF: 47.276.317/0001-19**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Papel higiênico de primeira linha, folha dupla, macio, absorvente, branco, picotado e testurado(gofrado), com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, fardo com 64 rolos com 30mts cada - Referência de qualidade: Tipo DUETTO, equivalente, similar ou de melhor qualidade.	TROPICOS	192	R\$ 69,90	R\$ 13.420,80

**Valor Total Homologado - R\$ 13.420,80**

Agente de Contratação

Cruzmaltina/PR, 06 de setembro de 2024.

Natal Casavechia  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024

Edição Nº: 1218

## PODER LEGISLATIVO

### CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Cruzmaltina, através do Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento e em cumprimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, convoca os Membros dos Poderes Executivo e Legislativo para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de demonstração das metas fiscais realizadas no segundo quadrimestre de 2024, que será realizada às 09h:00min do dia 26 de setembro de 2024 na Câmara Municipal de Cruzmaltina, sito a Padre Gualter Farias Negrão, 345. Na oportunidade, convida as entidades civis organizadas e a população em geral para participarem da audiência.

Para garantir a participação popular, será feita a transmissão no youtube através do canal da Câmara Municipal no link <https://www.youtube.com/camaramunicipaldecruzmaltina>.

Cruzmaltina, 06 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

Alberto Casavechia

Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento.